



LEI Nº 4.415 DE 25 DE Abril DE 2022.

Projeto de Lei nº 043/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.607.806,40 (**um milhão, seiscientos e sete mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos**) destinado a incorporação de superávit de 2021 da fonte vinculada ao FETHAB, no orçamento da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

21- Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Público

001- Gabinete do Secretario

26- TRANSPORTE

451- INFRA-ESTRUTURA URBANA

0126- DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

2145- MANUT CONSERV ESTRADAS E VIAS FETHAB

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.000.000,00 - Fonte: 2759.

26- TRANSPORTE

451- INFRA-ESTRUTURA URBANA

0126- DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

2145- MANUT CONSERV ESTRADAS E VIAS FETHAB

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

R\$ 607.806,40 - Fonte: 2759.


Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2021 demonstrado no anexo 14 da lei 4.320/64 – balanço patrimonial (DCASP).

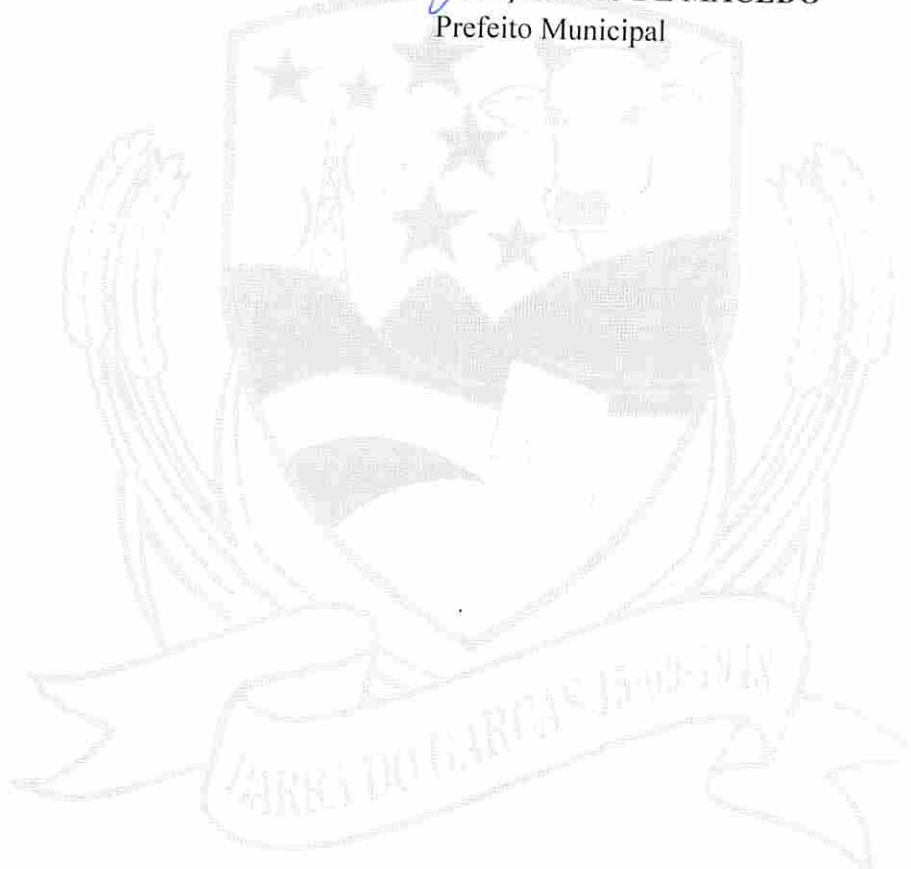


Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 25 de _____ de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



13/05/2022